



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5061/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de veículo tipo caminhonete, conforme descrito no **ANEXO I** e demais condições expressas neste edital e seus anexos, e em conformidade com o processo administrativo n.º **5061/2024**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n.º 031, de 09 de março de 2022 (que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar) e pelo Decreto Municipal n.º 033, de 09 de março de 2022 (que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **Aquisição de veículo tipo caminhonete**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. O prazo de entrega do veículo será de, **no máximo 60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura de contrato.

2.2. O local de entrega do veículo será na Av. Getúlio Vargas, n.º 67, em Santa Vitória do Palmar-RS, no Departamento de Patrimônio, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de segundas a quintas-feiras das 13h00min às 18h30min e as sextas-feiras das 7h30min às 13h00min.

2.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.4. Todo e qualquer fornecimento de veículo fora do estabelecido no contrato será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas no edital.

2.5. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seu manual de operação/manutenção e de manual ou catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via internet, no site do fabricante. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.**

2.6. No que couber, a licitante deverá entregar o veículo acompanhado de:



- **CRV (Certificado de Registro de Veículo)**
- **CRLV (Certificação de Registro e Licenciamento de veículo)**
- **Cópia(s) da(s) CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito)**

2.7. A garantia e assistência técnica do veículo será de no mínimo **01 (um) ano, sem limite de quilometragem**, devendo abranger, no que couber, peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

2.8. Os serviços de garantia e assistência técnica do objeto, pelo período previsto no subitem 2.7, deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de **300 (trezentos) quilômetros** do Município de Santa Vitória do Palmar. Caso seja necessário o transporte do veículo até a oficina, será por conta do Município.

2.9. Além da garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá executar o **programa de revisões periódicas** do veículo em assistência técnica autorizada, pelo período de **1 (um) ano, independentemente de quilometragem**, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

2.10. Deverão estar incluídos, no subitem anterior, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, **EXCETO** óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.

2.11. Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual do veículo, abrangendo peças e mão de obra (**EXCETO** óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos), não constituindo nenhum ônus ao Município durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.

2.12. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.

2.13. A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados.

2.14. A LICITANTE durante o período de garantia responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto, **exceto nos seguintes casos**, quando comprovadamente, verificar-se:

- a)** Não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste contrato;
- b)** Utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade;
- c)** Imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.



2.15. A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no subitem 2.14, poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos os preços de mercado.

2.16. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

2.17. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento provisório.

2.18. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br, site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.

3.2. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10/09/2024, às 14h.

3.3. O recebimento das propostas será das 13h30min do dia 28/08/2024 até as 13h do dia 10/09/2024.

3.4. A abertura das propostas será efetuada às 13h e 30min do dia 10/09/2024.

3.5. O início da sessão de disputa dos preços do objeto será às 14h do dia 10/09/2024.

3.6. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

3.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as suas exigências e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.2. Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

4.3. Não poderão participar deste pregão:

4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

4.3.3. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

4.3.4. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste pregão;

4.3.5. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Santa Vitória do Palmar-RS;

4.3.5.1. Conforme artigo 38, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, é vedado ao vereador, desde a expedição do diploma, firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

4.3.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.3.7. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU, a habilitação das empresas fica condicionada a referida consulta;

4.3.8. Consórcio de empresas.

4.4. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.5. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o termo de adesão, no prazo hábil exigido pelo portal, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Vitória do Palmar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observado o item 5 deste edital.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

6.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e afirma que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebraram contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.5. Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

6.2.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



6.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no presente processo;

6.4. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente o descritivo, quantitativo e unidade de fornecimento dos materiais constantes no Anexo I deste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente inseridos no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas.

6.6. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a solicitação de envio pelo pregoeiro na plataforma eletrônica.

6.8. O julgamento das propostas de preços será feito pelo menor preço por item, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverá conter o preço unitário e total por item, (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no Anexo I), expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, à vista, em algarismos arábicos. Deverá indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver (modelo sugerido no Anexo III).

7.2. O prazo de entrega do veículo não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura de contrato.

7.3. A proposta deverá conter **declaração expressa** do prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

7.4. A omissão do prazo de validade da proposta e do prazo de entrega do veículo, não desclassificará a proposta, sendo considerado o estipulado neste edital e seus anexos.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6. O licitante deverá cotar uma única marca para cada item ofertado.

7.7. Somente será aceito um preço para cada item.

7.8. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

7.9. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de



material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do veículo, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste edital.

7.12. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.13. O proponente deverá manter o valor da proposta final registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço unitário de referência para cada item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS LANCES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão pública, na data e horários definidos neste edital.

9.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

9.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor.



9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9.6. No caso de haver propostas empatadas, serão utilizados como critérios de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

9.9. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

9.11. Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) que atenderem este edital.

9.16. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame..

b) Se a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.18. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), satisfizer as exigências do item 9.16 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.19. O disposto nos itens 9.16 a 9.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...).

9.20. Após encerrada a etapa de envio de lances e verificada a ocorrência ou não de empate ficto, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 03 (três) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.23. Após o último valor ofertado na fase de lances/negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 03 (três) horas, contadas a partir da abertura da fase de negociação, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

9.24. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se estiver acima do valor de referência o Pregoeiro abrirá prazo máximo de 03 (três) horas para o licitante subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele



ofertado/negociado. Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

9.25. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

9.26. Após a aceitabilidade da proposta de preços do licitante melhor classificado, o pregoeiro abrirá prazo de 1 (um) dia útil, para o licitante anexar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.27. Dentro do prazo de 01 (um) dia útil poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos afetos a sua habilitação.

9.28. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido os prazos supracitados nos subitens 9.24 e 9.26, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação, e a convocação do próximo licitante.

9.29. Os prazos aos quais se referem o item 9 não serão prorrogados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, (originais ou cópias nos termos da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018, autenticada em cartório ou assinada digitalmente) que deverão ser inseridos no sistema no momento da solicitação do pregoeiro na plataforma eletrônica, até a hora e data estipulados, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.1. Os documentos originais ou com autenticação em cartório, deverão ser enviados, ou ter seu envio comprovado, via Correios, para o Departamento de Licitações situada à Rua Mirapalmete n.º 1179, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do Pregoeiro na plataforma eletrônica. Tal documentação deverá ser igual à documentação inicialmente anexada ao Portal.

10.1.2. Os documentos com assinatura digital estarão sujeitos a verificação da integridade do documento, bem como da validade da assinatura através do seguinte site: <https://verificador.iti.br/>, sob pena de desclassificação.

10.1.3. Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR. Os demais documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento.

10.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, serão considerados 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.



10.1.5. A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

10.1.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 10.4.1. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

10.1.7. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e no caso de empresa individual, **registro comercial, ou certificado de microempreendedor individual em vigor**, onde conste o objeto social da empresa o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2.2. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 10.2.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações, caso houver.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, em vigor;

10.3.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

10.3.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

10.3.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

10.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6.1. A documentação solicitada no item 10.3.6 deverá ser interpretada de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação que determinará a inscrição cadastral a qual deverá ser apresentada. Caso a atividade do objeto da contratação caracterizar incidência de tributo municipal – Imposto sobre serviços (prestação de serviços) será exigido comprovante de inscrição municipal e caso haja incidência de tributo estadual – ICMS (aquisição) deverá ser apresentado comprovante de inscrição estadual, considerando o tributo devido que a legislação vigente



estabelecer. A incompatibilidade do documento apresentado com o objeto desta licitação sujeitará o proponente à desclassificação do certame.

10.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº. 1.863, de 27 de dezembro de 2018, poderá ser consultada *on-line*, pelo Pregoeiro.

10.3.8. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disposta nos subitens 10.3.1 a 10.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

10.3.9. O prazo citado no subitem 10.3.8 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.10. O benefício de que trata o subitem 10.3.8 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

10.3.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não apresentarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (exceto cooperativa).

10.4.2. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

OBS.: Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Declaração de garantia e assistência técnica, nos termos do modelo do Anexo IV do edital.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1. RG ou documento equivalente com assinatura do representante legal da empresa, e caso haja, do representante comercial.

10.6.1.1. O item 10.6.1, será exigido somente quando a proposta/documentação seja assinada de forma manuscrita.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO



11.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, é pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. Caso haja a intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Decididos os recursos, o Pregoeiro abrirá prazo de 03 (três) horas, para formação do cadastro de reserva, conforme preceitua a lei, e posteriormente opinará pela adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



12.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará o licitante vencedor para assinar a ata. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 18.4, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. O proponente vencedor deverá assinar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração Municipal.

14.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. Fica designado como local para assinatura de contrato, o Departamento de Ações Administrativas, situado na Rua Mirapalmete nº. 1179.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até **15 (quinze) dias**, mediante a entrega do veículo, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.

15.1.1. As despesas decorrentes da referida aquisição será custeada com recursos próprios.

15.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 15.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

15.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.4. Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, nº. da agência e o nº. da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.



15.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

15.6. Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao Departamento de Patrimônio, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 67, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do veículo entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou vencedora do certame, as licitantes, conforme as infrações poderão sofrer as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar o contrato): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

c) Executar o objeto solicitado com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito;

d) Executar o objeto solicitado com atraso injustificado. Será considerado atraso injustificado o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega previsto no edital: advertência por escrito;

e) Inexecução parcial do contrato: após excedido o limite previsto na alínea “d” supratranscrita, o licitante sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

g) Causar prejuízo material ao órgão público resultante diretamente de execução do objeto licitado: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

h) Apresentar declaração, documento falso ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza no certame, licitação ou execução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

16.2. Será facultado, conforme prevê os arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia;

16.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora do contrato da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

16.4. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial quando ocorrer a qual poderá ser cobrada judicialmente.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, nem a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.



17.7. Os recursos para cobrir as despesas oriundas do presente processo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte
0701	4490525200000	1753	4001
0701	4490525200000	2753	4001

17.7.1. As despesas decorrentes serão custeadas com recursos próprios.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

17.9. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste processo como anexos:

ANEXO I	Termo de referência;
ANEXO II	Modelo padrão para preenchimento da proposta comercial;
ANEXO III	Modelo de declaração de garantia e assistência técnica;
ANEXO IV	Minuta do contrato.

Santa Vitória do Palmar, 21/08/2024.

Wellington Bacelo dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5061/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo caminhonete, nos termos da tabela do item 2.1, o qual foi considerada a necessidade de renovação e aumento da frota do Departamento de Vigilância Sanitária do município, visando atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto deste termo não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 31 de 09 de março de 2022.

1.3. O bem objeto deste termo é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar;

1.4. O valor estimado total do processo é de R\$ 202.999,99 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme valores de mercado apurados e apostos na tabela no item 2.1.

1.5. Os quantitativos e os valores máximos aceitáveis estão discriminados na tabela do item 2.1.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	UND	01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE	202.999,99

2.1.1. Especificações técnicas mínimas dos veículos:

ITEM: 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE

Veículo automotor tipo caminhonete, zero KM, cor branca, ano/modelo de fabricação mínimo 2023/2024 capacidade mínima de 05 ocupantes, com no mínimo 04 portas, motor abastecido à diesel com no mínimo as seguintes características:

MOTOR

- Motorização: mínimo 2.0;
- Potência mínima: 160CV;
- Torque mínimo: 35 kgf

COMBUSTÍVEL

- Diesel;
- Capacidade mínima do tanque do combustível: 55 litros

TRANSMISSÃO



- Câmbio manual ou automático de no mínimo 05 velocidades;
- Tração 4x4;

SEGURANÇA

- Freios dianteiros a disco;
- Freios traseiros a tambor;
- Duplo airbag frontal, conforme Resolução do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro;
- Câmara de ré.

CONFORTO

- Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- Ar condicionado de fábrica;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Rodas de aço ou liga leve;
- Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;
- Travas elétricas nas 4 (quatro) portas;
- Central de mídia sensível ao toque e compatível com Android Auto e Apple CarPlay;

VERSATILIDADE

- Com no mínimo 04 (quatro) portas;
- Capacidade para 05 ocupantes;
- Protetor de cárter;
- Pneus de uso misto;
- Tapetes de borracha dianteiros e traseiros;
- Caçamba com capacidade de carga mínima de 900 litros.

Veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS e seguro obrigatório ao exercício (ano), quitados totalmente.

Prazo de Entrega: 60 dias

2.2. PESQUISAS DE PREÇOS UTILIZADOS

2.2.1. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

2.2.2. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, utilizaram-se dados de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme inciso II do Artigo 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

2.2.3. Dessa forma, em relação à aquisições e contratações similares, foram utilizados a homologação do pregão n.º 27/2023 da Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida, o contrato n.º 208/2023 do pregão eletrônico n.º 83/2023 da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e a homologação do pregão eletrônico n.º 00067/2023 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia



2.2.4. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

3. DA MODALIDADE / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é o Pregão Eletrônico para aquisição com empresas especializadas para o fornecimento do objeto em questão.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de entrega do veículo será de, **no máximo, 60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura de contrato.

6.2. O local de entrega será na Av. Getúlio Vargas, n.º 67, em Santa Vitória do Palmar - RS, no Departamento de Patrimônio, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de segundas a quintas-feiras das 13h às 18h e as sextas-feiras das 7h30min às 13h.

6.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.4. Todo e qualquer fornecimento do veículo fora do estabelecido no contrato será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas no edital.

6.5. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhados de seu manual de operação/manutenção e de manual ou catálogo de peças de reposição, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação se obtido via *internet*, no site do fabricante. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.**

6.6. No que couber, a licitante deverá entregar o veículo acompanhados de:

- **CRV (Certificado de Registro de Veículo)**
- **CRLV (Certificação de Registro e Licenciamento de veículo)**



- **Cópia(s) da(s) CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito)**

6.7. A **garantia e assistência técnica** do veículo será de no mínimo **01 (um) ano, sem limite de quilometragem**, devendo abranger, no que couber, peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

6.8. Os serviços de garantia e assistência técnica do veículo, pelo período previsto no subitem 6.7, deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros do Município de Santa Vitória do Palmar. Caso seja necessário o transporte do veículo até a oficina, será por conta do Município.

6.9. Além da garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá executar o **programa de revisões periódicas** do veículo em assistência técnica autorizada, pelo período de **1 (um) ano, independentemente de quilometragem**, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

6.10. Deverão estar incluídos, no subitem anterior, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, **EXCETO** óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.

6.11. Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual dos objetos, abrangendo peças e mão de obra (**EXCETO** óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos), não constituindo nenhum ônus ao Município durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.

6.12. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município.

6.13. A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados.

6.14. A LICITANTE durante o período de garantia responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto, **exceto nos seguintes casos**, quando comprovadamente, verificar-se:

- a) não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste contrato;
- b) utilização inadequada do objeto, por parte da CONTRATANTE e especificações de não conformidade;
- c) imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE.

6.15. A eliminação dos defeitos ocorridos em decorrência das condições descritas no subitem 6.14, poderá ser efetuada mediante prévia apresentação de orçamento pela CONTRATADA, obedecidos os preços de mercado.



6.16. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Departamento de Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

6.17. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento provisório.

6.18. Caso o veículo não esteja de acordo com as especificações exigidas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até **15 (quinze) dias**, mediante a entrega do veículo, com a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestadas através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.

7.2. As despesas serão custeadas com recursos previstos de recursos próprios..

7.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 7.1 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5. Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

7.7. Para pagamento, a empresa deverá ter entregado ao Departamento de Patrimônio, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 67, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, do objeto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar e conter o número do empenho correspondente.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O recebimento do bem resultante da contratação, estará sujeito a recebimento prévio e terá seu recebimento definitivo após a conferência realizada pela Comissão.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, para assistência técnica e garantia, ou período maior dado pelo licitante em sua proposta de preços, a contar da assinatura do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta Prefeitura para o exercício de 2024. Sendo assim, as despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento, conforme segue:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte
0701	4490525200000	1753	4001
0701	4490525200000	2753	4001



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5061/2024

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
PRAZO DE ENTREGA: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. (não inferior a 60 (sessenta) dias).
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- Declaro, sob as penas da lei, que o(s) veículo(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I** do edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro previstos no edital.

Localidade e data: _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5061/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ estabelecida _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 17/2024, dar Garantia e Assistência Técnica no veículo _____ (descrever o veículo), pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da entrega, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, com sede numa distância não superior a 300 (trezentos) quilômetros da Cidade de Santa Vitória do Palmar. Os serviços de revisões do veículo serão realizados na oficina autorizada pela contratada e a responsabilidade pelo deslocamento do objeto será por conta do Município.

* Indicação de empresa(s) de assistência técnica ou oficina(s) autorizada(s), com seus respectivos endereços e telefones:
(Informações obrigatórias, sujeita a desclassificação da proposta, caso não informado)

Localidade e data: _____ de _____ de 2024.

(Observação: Data de expedição não superior a 90 dias)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5061/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO E GARANTIA

Pelo presente instrumento particular e na sua melhor forma de direito entre as partes, de um lado o Município de Santa Vitória do Palmar, CNPJ sob n.º _____, sediada na Rua Mirapalmete n.º 1179, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wellington Bacelo dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º _____, RG n.º _____ residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua _____ n.º _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo abaixo assinado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 17/2024**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas :

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer _____, e demais especificações expressas na proposta vencedora passando a fazer parte deste contrato, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (conforme edital e anexo I – termo de referência)

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO (conforme edital e anexo I – termo de referência)

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para cobrir as despesas oriundas do presente processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte

4.1.1. As despesas decorrentes da aquisição serão custeadas com recursos

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades ou sanções, quando for o caso;



5.1.3. Prestar toda e qualquer informação a contratada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. O contratante obriga-se a notificar a Contratada dos defeitos ocorridos no veículo, para os seus devidos reparos, durante o período de garantia

5.2. Da contratada:

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.8. Caso a Contratada não seja autorizada a prestar a garantia, deverá informar a(s) concessionária(s) prestadora(s) da garantia.

5.2.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme constam da proposta e deste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º/20... e no Contrato n.º/20..., além da aplicação daquelas previstas na Lei 14.133/2021.

5.3.10. Providenciar a imediata substituição da(s) peça(s) ou veículo (s) que apresentarem defeito antes de seu recebimento e durante o período de garantia.

5.3.11. Ressarcir de eventuais prejuízos causados ao Contratante e /ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou cometidas por seus empregados, convencionado ou prepostos, independentemente de outras cominações Contratuais ou legais



a que estiver sujeita, inclusive os casos de "Recall", responsabilizando-se pelos danos causados aos serviços do contratante.

5.2.12. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA VI – DOS CASOS OMISSOS

6.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente.

CLÁUSULA VII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Este contrato reger-se-á conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 17/2024.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (conforme edital)

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato para que surta seus jurídicos efeitos.

Santa Vitória do Palmar, _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA